



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº045/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital 045/2026, de 30 de março de 2026, que rege a **Eleição de Coordenador de Curso no âmbito do Instituto Federal Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos**. O presente Edital está em conformidade com a Resolução CONSUP Nº 078/2017, que regulamenta a eleição de Coordenação de Curso. O processo de consulta à comunidade acadêmica será conduzido pela Comissão Eleitoral Local, instituída pela Portaria Eletrônica Nº 079/2026.

1 VAGAS

1.1. Um total de 1 (uma) vaga será ofertada para servidores Docentes Efetivos do Instituto Federal Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos.

CURSO	VAGAS	TIPO
Curso Superior de Bacharelado em Agronomia	1	Superior

2 REQUISITOS POR TIPO DE CURSO

2.1. Poderão concorrer à vaga de **Coordenador (a) de Curso Superior** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- II) Ser docente atuante no Curso Superior de escolha no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- III) Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- IV) Estar em exercício na instituição, como docente efetivo, por, no mínimo, dois anos;
- V) Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- VI) Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- VII) Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

VIII) Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

- 2.1.1. Para definição do disposto no **inciso V** será considerada a classificação CAPES/CNPq;
- 2.1.2. Para definição do disposto no **inciso II** serão considerados os docentes que constem como atuantes em ao menos 1 (uma) disciplina;
- 2.1.3. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos **incisos I, II, V e VII**.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário eletrônico, no período constante no **CRONOGRAMA** deste edital.
 - 3.1.1. O acesso ao formulário de inscrição deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail Institucional Individual do candidato.
 - 3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas através de e-mails de setores, coordenações ou quaisquer outras contas que não sejam de uso individual.
- 3.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos e anexar os documentos comprobatórios para o cargo ao qual concorre, conforme requisitos dos **item 2**.
 - 3.2.1. Para fins de comprovação referentes à atuação do docente no campus, serão aceitos relatórios extraídos do SIGAA.
 - 3.2.2. O candidato deverá indicar no formulário de inscrição seu substituto legal, o qual deverá possuir os mesmos requisitos, conforme **item 2**, e não possuir outra função de coordenação concomitante, mesmo como substituto.

4 CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. Somente a partir da homologação dos candidatos, conforme o **CRONOGRAMA** deste edital, poderá dar-se início à campanha eleitoral:
 - I) Os candidatos não poderão prejudicar as atividades normais da instituição, danificar o seu patrimônio ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo de eleição;
 - II) A campanha eleitoral não implicará em despesas e/ou outros tipos de subsídios para o campus dos respectivos candidatos;
 - III) A prática de “boca de urna” será proibida e poderá acarretar sanções disciplinares, legalmente previstas.

5 PROCESSO ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- 5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá através de eleição, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.1.1. Ocorrerá eleição para as Coordenações que tenham, no mínimo, 1 (um) candidato inscrito.
- 5.1.2. Em caso de ausência de candidatos, um novo edital será publicado. Não havendo candidatos em nenhum dos dois editais, a indicação da coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do Campus.
- 5.2. São **eleitores aptos a votar** no processo de escolha de coordenador e substituto legal de Curso Superior:
- I) Docentes efetivos que atuam no curso;
 - II) Estudantes com matrícula ativa no curso;
 - III) Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
 - IV) Laboratoristas que atuam diretamente no curso, quando for o caso.
- 5.2.1. Para definição do disposto no **inciso I** serão considerados os docentes que constem como atuantes em ao menos 1 (uma) disciplina no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- 5.2.2. Serão atribuídos os seguintes pesos para a apuração de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.
- 5.3. A votação ocorrerá em meio eletrônico, através de sistema de questionários definido pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista no **CRONOGRAMA**.
- 5.3.1. A Comissão Eleitoral disponibilizará um ambiente para que os eleitores sem acesso a internet possam exercer seu direito ao voto.
- 5.3.2. As instruções serão enviadas pela Comissão para o e-mail dos **eleitores aptos** com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- 5.4. A apuração dos votos será coordenada pela Comissão Eleitoral Local, que lavrará e assinará a ata com os respectivos resultados.
- 5.5. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos será observado, como critério de desempate:
- I) O docente que tiver maior tempo (meses) atuando no Curso o qual se candidatou;
 - II) O docente que tiver maior idade;
- 5.5.1. Persistindo o empate, será realizado o sorteio entre os candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

5.6. A divulgação do resultado será publicada no site do IFFar - *Campus Júlio de Castilhos*.

6 ATRIBUIÇÕES E MANDATO

- 6.1. As atribuições da Coordenação estão descritas nas **Atribuições das Unidades Organizacionais do IF Farroupilha**, conforme Portaria Eletrônica Nº 839 de 31 de julho de 2024 da Reitoria do IFFar.
- 6.2. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.
- 6.2.1. Nos casos em que a eleição ocorrer no decorrer do segundo semestre, o período do mandato poderá ser ajustado para que o final desse coincida com o final do primeiro semestre.
- 6.3. Em caso de vacância do coordenador, assumirá o substituto legal até a conclusão do tempo previsto para o mandato.
- 6.4. O Coordenador poderá ser desligado de sua função, em qualquer momento, por sua solicitação ou por não cumprir com as atribuições mencionadas no **Item 6.1**.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	30/03/2026
Inscrição dos candidatos Formulário de Inscrição (forms.gle/iG29PgN1d7PyCLix7)	De 31/03 à 02/04/2026
Publicação da lista preliminar de Inscritos e de Eleitores	08/04/2026
Recursos referentes à lista preliminar de Inscritos e de Eleitores	09/04/2026
Publicação da lista definitiva de Inscritos e de Eleitores	10/04/2026
Período de campanha eleitoral dos Candidatos homologados	De 13 à 16/04/2026
Eleição (Instruções enviadas aos eleitores por e-mail)	17/04/2026 Das 09h às 21h
Publicação do resultado preliminar	23/04/2026
Recursos referentes ao resultado preliminar	24/04/2026
Divulgação do resultado final	28/04/2026

8 DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- 8.1. A interposição de Recursos deverá ser realizada através do envio de e-mail para o endereço eleicao.coord.jc@iffarroupilha.edu.br conforme cronograma do edital.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, juntamente com a Direção de Ensino e a Direção Geral do Campus.
- 8.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Júlio de Castilhos/RS, 30 de março 2026.

Silvia Regina Montagner
Diretora Geral
Portaria nº 1.147/2025